LEI Nº 7.835, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS DA AGERSA, O USO DE SALDO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a subvenção para investimento da empresa BRK Ambiental – Cachoeiro de Itapemirim S.A. para execução do serviço de desmonte de rochas no trecho de obras de extensão de redes de distribuição de água tratada na localidade de Timbó e Retiro no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Considerando que para atendimento às vítimas das áreas afetadas pela inundação de janeiro de 2020 por meio da <u>Lei Municipal nº 7816/2020</u> não foi necessário o uso integral dos recursos previstos na <u>lei 7817/2020</u>, perfazendo desta forma saldo financeiro no valor de RS 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois reais), fica o Município de Cachoeiro de Itapemirim autorizado a remanejar tais recursos para complementar o serviço de desmonte rochas no trecho de obras da localidade de Timbó e Retiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no orçamento de 2020:

Unidade	Programa de Trabalho	Natureza da	Fonte	Valor - R\$
Orçamentária		Despesa		
		4.4.60.51.00 -	2.999.0073 -	282.000,00
	CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO		CONST/EXTENSAO	
	DE REDE DE SANEAMENTO	INSTALAÇÕES	REDE SANEAMENTO	
	BÁSICO		BÁSICO	

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme seque:

Unidade Orçamentária	. 5	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor – R\$
09.01	08.122.1841.2.150	- OUTROS SERVICOS DE		0005992	282.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), da AGERSA para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para complementação de valor do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 029/1998, referente a contratação do desmonte de rochas no trecho de obras na localidade de Timbó e Retiro, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no orçamento de 2020:

Unidade	Programa de Trabalho	Natureza da	Fonte	Valor – R\$
Orçamentária		Despesa		
		4.4.60.51.00 -	2.999.0073 -	
	CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO	OBRAS E	CONST/EXTENSAO	208 000 00
	DE REDE DE SANEAMENTO	INSTALAÇÕES	REDE SANEAMENTO	298.000,00
	BÁSICO		BÁSICO	

Art. 7º O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 511.615,36 (Quinhentos e onze mil, seiscentos e quinze reais, trinta e seis centavos), da AGERSA para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, realizar obras através da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no orçamento de 2020:

Unidade	Programa	de	Natureza da	Despesa	Fonte	Valor - R\$
Orçamentária	Trabalho					
	15.122.1841.2.166		4.4.90.51.99	9.000 -	2.990.0000.0081 -	
	GESTÃO DE OBRAS		OUTRAS		AGERSA - OBRAS	511.615,36
			INSTALAÇÕES			

Art. 10 O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de setembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO PREFEITO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.